



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
CNPJ. 01.612.360/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

APROVADO  
POR UNANIMIDADE  
EM 18/06/2018

  
PRESIDENTE

Cria o Diário Oficial do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, como instrumento Oficial de Comunicação dos Atos Normativos, Administrativo e Legislativos do Município.

O Prefeito do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Para, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Diário Oficial do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, instituído e administrado pela a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da administração Direta, bem como da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.

Artigo 2º- As edições do Diário oficial do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará serão realizadas em meio impresso ou eletrônico e atenderão aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.

Instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º - As edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), podendo ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 4º- As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município de Cachoeira do Piriá substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Cachoeira do Piriá, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de Publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Artigo 5º- Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de cachoeira do Piriá, Estado do Pará são reservados ao Município de Cachoeira do Piriá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

Parágrafo 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Parágrafo 2º - O Município manterá no quadro de aviso da prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.

Artigo 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produz.

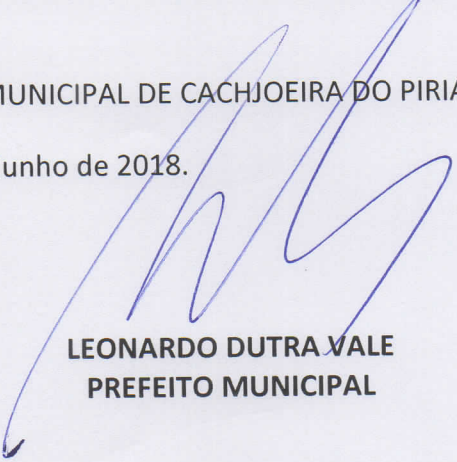
Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ,

Cachoeira do Piriá, 05 de Junho de 2018.

  
**LEONARDO DUTRA VALE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

